



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

069

MODELO Nº 04 - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 3/2022

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a Resolução nº 218 de 29/06/73 e nº 317, de 31/10/86, do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura, e Agronomia, declaramos que o responsável técnico pelos serviços, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

| nº | Nome | Especialidade | CREA/CAU nº | Data do registro | Assinatura do resp técnico |
|----|------|---------------|-------------|------------------|----------------------------|
| | | | | | |

Declaramos, outrossim, que o(s) profissional(ais) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais.

Local, __ de __ de 2022.

(nome, nº de RG, CPF e assinatura do responsável legal)



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

070

MODELO Nº 05 - CAPACIDADE FINANCEIRA

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 3/2022

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem à real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

| Tipo de índice | Em reais | Índice |
|---|----------|--------|
| Liquidez geral (LG) $LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$ | | |
| Liquidez corrente (LC) $LC = AC / PC$ | | |
| Endividamento (E) $E = (PC + ELP) / (AC + RLP + AP)$ | | |

OBS: Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

Local, ___ de ___ de 2022.

(nome, nº de RG, CPF e assinatura do responsável legal)

(nome, nº de CPF, nº CRC e assinatura do contador do proponente)



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

071

MODELO Nº 06 - DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº **3/2022**

O signatário da presente, em nome da proponente (inserir o nome da proponente), declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de Tomada de Preços e respectivos modelos, adendos, anexos e documentos e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, __ de ____ de 2022.

(nome, nº de RG, CPF e assinatura do responsável legal)



MODELO Nº 07 - PROPOSTA DE PREÇOS - orientações

A proposta deverá ser apresentada em um arquivo em mídia (pen drive / CD) contendo o Nome, número do CNPJ, endereço e telefone da empresa proponente, além dos demais elementos constantes no sistema a exemplo de valor, validade de proposta, prazo de execução, etc, proposta essa para a inclusão no sistema conforme arquivos em anexo a este edital, utilizando-se do programa/sistema "esPROPOSTA" disponível no portal de transparência do Município no endereço eletrônico <http://www.pmc.ds.pr.gov.br/pag.php?id=138&modulo=1&tipodoc=>.

Deverá ser, também, apresentada proposta impressa conforme disponibiliza o programa "esPROPOSTA" e devidamente assinada pelo representante legal.



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

073

MODELO Nº 08 - PLANILHA DE SERVIÇOS – Conforme modelos constantes da Pasta Técnica



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

074

MODELO Nº 09 - CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO – Conforme modelos constantes da Pasta Técnica



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

075

MODELO Nº 10 – DECLARAÇÃO CNAE

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº **3/2022**

Objeto : (inserir o nome da obra , local, rua, número, cidade e outros)

A empresa _____, cadastrada no CNPJ/MF sob nº _____, estabelecida a _____, através do signatário da presente, o senhor (inserir a qualificação completa), representante legalmente constituído, declara sob as penas da Lei que o CNAE que representa a atividade de maior receita é _____ (código) - _____ (descrição da atividade conforme CNAE).

Local, ___ de ___ de 2022.

(nome, nº de RG, CPF e assinatura do responsável legal)



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

076

MODELO Nº 11 – DECLARAÇÃO DE VÍNCULO FUNCIONAL

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 3/2022

A _____ pessoa jurídica (inserir nome da proponente), por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). (inserir o nome completo), portador(a) da carteira de identidade RG sob o nº (inserir o número) e do CPF sob o nº (inserir o número), DECLARA, para os fins do contido no artigo 9º, inciso III da Lei 8666/93, especialmente para o Edital de Tomada de Preços Nº ____/2022 -PMCDs, que não é servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Declara, para os fins do contido na Lei Orgânica do Município de Coronel Domingos Soares, que a pessoa jurídica acima referida não possui em seu quadro social, gerente, diretor, sócio, proprietário, administrador, controlador ou conselheiro que seja Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores, ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança, ou seus cônjuges e companheiros, que sejam integrantes do quadro societário da empresa.

Declara, ainda, para os fins do contido na Súmula 13 do STF e Acórdão nº 2745/2010 do TCE-PR, que a pessoa jurídica acima referida não possui em seus quadros, gerente, diretor, sócio, proprietário, administrador, controlador ou conselheiro que seja servidor público, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau do Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança do Município de Coronel Domingos Soares.

Local, ___ de ___ de 2022.

(nome, nº de RG, CPF e assinatura do responsável legal)



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

077

MODELO Nº 12 - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº **3/2022**

Objeto: (inserir o nome da obra, local, rua, número, cidade e outros)

O signatário da presente, o senhor (inserir o nome completo), representante legalmente constituído da proponente (inserir o nome da proponente), declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar nº 123/06.

Local, ___ de ___ de 2022.

(nome, nº de RG, CPF e assinatura do responsável legal)



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

078

MODELO Nº 13 – NÃO EMPREGO DE MENORES

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 3/2022

Objeto: (inserir o nome da obra, local, rua, número, cidade e outros)

O signatário da presente, o senhor (inserir o nome completo), representante legalmente constituído da proponente (inserir o nome da proponente) declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos

Local, ___ de ___ de 2022.

(nome, nº de RG, CPF e assinatura do responsável legal)



MODELO Nº 14 – MINUTA DE CONTRATO

Acordam e ajustam ao firmar o presente CONTRATO, nos termos e fundamentos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Tomada de Preços 3/2022, pêlos termos da proposta da CONTRATADA datada de 00/00/2022 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, CONTRATANTE, representado neste ato pelo Prefeito _____, de CPF nº. _____ em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade.

CONTRATADA(O): _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede a _____, em _____, Estado do _____, inscrita no CNPJ sob nº _____ neste ato devidamente representada por _____ de CPF _____.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente Contrato é a execução de Pavimentação Poliédrica com Pedras Irregulares junto a Trecho no Travessão no Município de Coronel Domingos Soares, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço global, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da Tomada de Preços **3/2022**, fornecida pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1 O preço global para a execução do objeto deste Contrato, é de R\$ _____ (xxxxxxxxxxxxreais) daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

2.2 Para restaurar o equilíbrio econômico financeiro face a eventuais aumentos justificados do objeto ocorridos após a efetiva contratação o contratado deverá fazer prova e justificar seu pleito perante a administração municipal.

2.2.1. Os pedidos de reequilíbrio econômico financeiro, deverão ser encaminhados pela Contratada solicitante formalmente, devidamente justificado, juntamente com a comprovação fiscal, bem como registrar seu pedido no protocolo geral da administração, prédio da prefeitura.

2.2.2. O prazo para que a administração municipal se manifeste sobre o pedido dar-se-á em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de protocolo.

2.2.3. Desde o protocolo até a definição do pedido pela administração municipal, o contratado deverá continuar fornecendo/executando o objeto nos seus termos originais, bem como emitindo as respectivas notas fiscais com o valor vigente, sem prejuízos à administração, nenhuma alteração de valores será admitida antes da data de publicação do respectivo termo aditivo na imprensa oficial eletrônica do Município.

2.3. Reajustes do valor do objeto somente poderão se aperfeiçoar após o decurso do período de 12 meses de contratação, mediante solicitação do contratado que expressem suas razões e fundamentos, passando a incidir, quando deferido, sobre saldo residual de execução do objeto a partir do 13º mês de contratação. Para aplicação de reajustes de valor tomar-se-á como referência os índices oficiais do INCC-Índice Nacional de Custo da Construção, ou outro que o venha a substituir, para as devidas e necessárias correções, tomando por base o mês e o ano em que este Termo foi firmado entre as partes. Os pedidos injustificados ou insubsistentes poderão ser indeferidos pela administração com a necessária fundamentação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

3.1 Das despesas com a contratação da empresa para a execução do objeto deste Edital, serão pagos com recursos da dotação orçamentária do Município na nomenclatura _____.

3.2 Os recursos para adimplemento das despesas decorrentes desta contratação serão suportados pelo contrato de repasse pela caixa nº 912150/2021 por intermédio do Ministério do Desenvolvimento.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO

A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até, 7 (sete) Meses contados partir do 10º (décimo) dia publicação da ordem de serviços.

Parágrafo Primeiro



Os serviços deverão ser iniciados no máximo em dez dias após a publicação da ordem de serviços.

Parágrafo Segundo

Somente será admitida alteração do prazo quando:

- a) houver alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE;
- b) houver alteração de quantidades, obedecidos os limites fixados neste Contrato, por atos do CONTRATANTE;
- c) houver atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;
- d) por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de execução;
- e) atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;
- f) por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado;
- g) outros casos previsto em lei.

Parágrafo Terceiro

Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do Contrato cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao Contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

Parágrafo Quarto

Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.

Parágrafo Quinto

O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução da obra com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:

- a) A contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e suas propostas, assumindo exclusivamente seus riscos e despesas da boa e perfeita execução do objeto e, ainda: responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 12, 13, 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 1990);
- b) Comunicar a Contratante no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação. No restante realizar a entrega dos serviços dentro dos prazos estabelecidos;
- c) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Os serviços a serem prestados deverão estar dentro das boas técnicas executivas, devendo ainda satisfazer rigorosamente às Normas Técnicas Brasileiras específicas vigentes, aplicando-se material de boa qualidade;
- e) Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir no todo ou em parte, os serviços que comprovadamente não atenderem ou estiverem em desacordo com as especificações técnicas das normas vigentes ABNT, especificações do DER/PR e projetos.
- f) Disponibilizar e manter durante a vigência do contrato, estrutura, instalação, equipe técnica, material, equipamentos, mão de obra, sinalização dos locais em obras, de acordo com Memoriais, Planilhas Orçamentárias, Plantas e demais informações constantes nos anexos ao Edital de Licitação;
- g) Arcar com todas as despesas referentes ao transporte de materiais e equipamentos a serem utilizados na obra, seja através do uso de veículos próprios ou fretamento;
- h) Responsabilizar-se pelas obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias do pessoal contratado para execução das obras;



i) Seguir de forma criteriosa, as especificações gerais para materiais e serviços, a fim de se evitar desperdícios, sendo de responsabilidade da contratada a remoção de materiais gerados ou sobras.

j) A contratada fica obrigada a fornecer EPI - Equipamentos de Proteção Individual para seus funcionários.

k) Entregar os diários de obra sempre junto com a nota fiscal de pagamento, quando solicitados.

l) Obedecer na íntegra os projetos e padrão construtivo fornecidos, sendo vedada qualquer alteração sem a prévia autorização da Contratante com a formalização do respectivo aval.

m) É da empresa a obrigação do pagamento de tributos que incidirem sobre os materiais contratados;

n) Após a entrega da Ordem de Serviço, a empresa contratada passa a ser responsável pela sinalização, bem como por eventuais acidentes e/ou danos a terceiros, que venham a ocorrer no local onde os serviços foram solicitados.

Parágrafo Primeiro

Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária de sua responsabilidade incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato. No caso da propositura de qualquer demanda judicial em decorrência do presente contrato, a CONTRATADA compromete-se a assumir a integralidade da responsabilidade e de eventual pagamento, isentando o CONTRATANTE e a Administração Pública de qualquer ônus, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Segundo

As despesas referentes ao consumo de água e energia, alimentação e hospedagem, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE se obriga a:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimentos definitivos;
- c) Comunicar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada;
- e) Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar seu serviço dentro das normas deste Termo de Referência;
- f) O Município disponibilizará o trecho que será pavimentado com aberturas laterais, bueiros executados e contenções para início das execuções dos serviços, vedado o fornecimento de quaisquer outros elementos adicionais para execução do objeto, a exemplo de máquinas, veículos, equipamentos e pessoal.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até 30 (*trinta*) dias, após recepção do recurso financeiro pelo município, e a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, devidamente protocolados, desde que cumpridas às cláusulas contratuais e obedecidas às condições para liberação das parcelas.

7.2 O faturamento deverá ser protocolado, em 01 (*uma*) via, no protocolo geral na sede do licitador e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, discriminação dos impostos e encargos que serão retidos pelo município e incidentes sobre o objeto contratado, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo Responsável Técnico;

b) cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GPS do(s) mês(es) de execução por obra(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o relatório do SEFIP/GFIP com as folhas detalhadas e resumidas da obra contratada, bem como comprovante(s) de transmissão do(s) arquivo(s) para a Caixa Econômica Federal, e cópia(s) da(s) guia(s) de recolhimento do



Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do(s) último(s) recolhimento(s) devido(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo da obra contratada;

OBS: Deverão ser apresentados os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS da obra contratada, devidos em todos os meses, contados entre a data de assinatura do contrato e o primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado.

c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

d) cópia da folha de pagamento dos empregados da obra contratada.

7.3 A liberação da primeira parcela fica, além do descrito no tópico 7.2, condicionada também à apresentação:

a) da ART de execução pela CONTRATADA;

b) comprovação de abertura da matrícula CEI/CNO junto à Receita Federal, com os dados conforme contrato;

c) da quitação junto ao FGTS/CEF, por meio do CRS;

d) Alvará de construção do objeto emitido pelo Município.

7.4 A liberação da última parcela fica, além do descrito no tópico 7.2, condicionada também à apresentação:

a) da certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído (em caso de obra civil a CND deverá conter a metragem da obra conforme projeto/área de reforma/área de acréscimo/área nova);

b) do Termo de Recebimento Provisório;

c) de comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica.

As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

7.5 Para o credor receber o pagamento deverá ter sua conta bancária devidamente regularizada junto a uma instituição bancária.

Parágrafo Primeiro

O faturamento deverá ser efetuado em nome do Município de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná – CNPJ nº 01614415/0001-18, sito a Av Araucária, 3120, isento de inscrição estadual.

Parágrafo Segundo

Caso a liberação do pagamento não no prazo revisto no item 7.1, incorrerá o CONTRATANTE em juros de mora, no montante de 2% ao mês do valor da fatura.

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL

8.1 A Contratada, deverá apresentar na assinatura deste Contrato de Empreitada, a formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver, que servirá de garantia à fiel observância das obrigações contratuais.

8.2 O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 3% (três por cento) sobre o valor contratual, acrescido da garantia adicional se houver.

8.3 O recolhimento da garantia de execução e da garantia adicional, se houver, deverá ser efetuada nos termos do Art. 56, § 1º, I, II da Lei Federal nº 8.666/93.

8.4 Qualquer majoração do valor contratual obrigará a contratada a depositar, nas mesmas modalidades do item anterior, valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da alteração. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar. No caso de prorrogação dos prazos contratuais, as garantias deverão ser devidamente prorrogadas.

8.5 A contratada perderá a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, quando:

c. quando não cumprir as obrigações e/ou rescisão unilateral do Contrato de Empreitada;

d. quando não receber o provisório definitivo e/ou não aceitar a obra pelo licitador.

8.6 A devolução da garantia de execução ou o valor que dela restar, dar-se-á por requerimento mediante a apresentação de:

d. termo de recebimento definitivo;

e. certidão negativa de débitos expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;



- f. comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

8.7 Nos casos previstos na Cláusula Décima Nona - Rescisão do Contrato, a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, não serão devolvidas, sendo, então, apropriadas pelo CONTRATANTE a título de indenização/multa.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO, TESTES, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO E

9.1 A fiscalização da execução da obra será feita pela engenheira civil Keury Fabris Marcon CREA/PR 148.396/D, designada para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

9.2 As medições serão realizadas mensalmente, considerando o avanço físico dos serviços e o cronograma, sendo verificado o exato cumprimento das obrigações previstas em contrato. O boletim medição deverá ser assinado pelo profissional responsável pela execução.

9.3 Após a empresa contratada receber o boletim de medição a mesma irá efetuar a entrega da nota fiscal no setor de compras, onde a nota será encaminhada para o setor de engenharia para conferência e o competente ateste do cumprimento dos serviços executados.

9.4 A fiscalização do objeto da presente contratação será exercida pelo Fiscal Geral Sr. Glênio José Maito.

Parágrafo Primeiro

A contratada deverá permitir e colaborar para que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:

- inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto do presente Contrato;
- examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir;

Parágrafo Segundo

A contratada deverá manter no local da obra um preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato.

Parágrafo Terceiro

A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

Parágrafo Quarto

Qualquer serviço que apresente defeitos, vícios ou incorreções não revelados até o Recebimento Definitivo, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.

Parágrafo Quinto

Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

Parágrafo Sexto

A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento um ao outro. A finalidade é revisar o cronograma dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.

Parágrafo Sétimo

Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva, após o seu recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRAS PROVISÓRIAS

Da presente contratação não resultam obras provisórias, todavia, caso hajam, a CONTRATADA é responsável pelo projeto destas e estará sujeita a aprovação pela fiscalização assim como a CONTRATADA deve obter a aprovação dos órgãos competentes para o seu projeto de obras provisórias, onde requeridas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

Por determinação do CONTRATANTE a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quantitativos que se fizer(em) nos serviços, nos limites autorizados em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS



Os veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios ou não condizentes com as condições pré-estabelecidas em edital.

Parágrafo Único

Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que os mesmos devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como "similar" a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

Parágrafo Primeiro

O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.

Parágrafo Segundo

A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei Federal nº 6.514 de 22/12/77, Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Normas Regulamentares - NRs 01 a 28 e em especial as NRs 04, 05, 06 e 18.

Parágrafo Terceiro

Deverão ser observadas pela contratada todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos nos serviços, de acordo com as Normas Regulamentadoras - NRs aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Lei Federal nº 6.514, de 22/12/77.

Parágrafo Quarto

O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizada a interditar serviços ou parte destes em caso do não-cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução dos trabalhos.

Parágrafo Quinto

Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente(s) durante a execução, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SEGURANÇA DOS SERVIÇOS E DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

Parágrafo Primeiro

A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

Parágrafo Segundo

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

Parágrafo Terceiro

Caso a CONTRATANTE seja acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente do presente contrato, a CONTRATADA assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações, aplicando-se no caso concreto uma das formas de intervenção de



terceiros previstas no Código de Processo Civil, especialmente a denunciação da lide (art. 70 – CPC), se for o caso.

Parágrafo Quarto

A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a CONTRATADA assuma e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Quinto

A CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (art. 932, III, Código Civil), não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo até 15 (quinze) dias após a comunicação ao CONTRATANTE da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA, ficando esta responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE. A aceitação do objeto pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro

O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 60 (*sessenta*) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade dos serviços, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro

Se a CONTRATADA ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia, por escrito do CONTRATANTE, deverá obrigatoriamente reassumir a execução dos trabalhos no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

Parágrafo Segundo

Se eventualmente for concedida a subcontratação no todo ou em parte pelo CONTRATANTE, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA em decorrência deste Contrato, nem importará em estabelecer qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e o subcontratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

À CONTRATADA serão aplicadas penalidades pelo CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber:

- a) multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato por dia consecutivo que exceder à data prevista para conclusão dos serviços determinados;
- b) multa de 0,1% (um décimo por cento) do saldo contratual por dia consecutivo de atraso na apresentação de quaisquer documentos solicitados pela Contratante, contado a partir da notificação expressa;
- c) multa de 1% (*um por cento*) do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência, a CONTRATADA infringir qualquer das demais obrigações contratuais;
- d) multa de 10% (*dez por cento*) do valor contratual quando a CONTRATADA ceder o Contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do CONTRATANTE, devendo reassumir a execução da obra no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;
- e) multa de 20% (*vinte por cento*) do valor contratual quando ocorrer rescisão do Contrato conforme o estabelecido na Cláusula Décima Nona, Parágrafo Primeiro;



f) suspensão do direito de participar em licitações/contratos advindos de recursos do CONTRATANTE, ou de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a rescisão contratual ou declaração de inidoneidade, por prazo a ser estabelecido pelo CONTRATANTE em conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA;

Parágrafo Primeiro

A multa será cobrada pelo CONTRATANTE de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente. Caso a CONTRATADA não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas ou será descontada do valor da garantia de execução e adicional se houver.

Parágrafo Segundo

As penalidades previstas no *caput*, poderão cumular-se e o montante das multas não poderá exceder a 30% (trinta por cento) do valor contratual e, também, não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato.

Parágrafo Terceiro

Caso a CONTRATADA não execute, total ou parcialmente, qualquer dos serviços previstos o CONTRATANTE reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada a CONTRATADA responderá pelos custos através de glosas de créditos, garantias e/ou pagamento direto, inclusive será declarada inidônea, ficando suspensa de firmar contrato pelo prazo de até 2 anos, conforme a gravidade da infração e dos danos decorrentes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

Quando forem verificadas situações, que ensejarem a aplicação das penalidades/multas, previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação ao contratado dos atos a serem realizados.

Parágrafo Primeiro

Compete ao Prefeito, quando for o caso, a aplicação ou a dispensa de penalidades/multas.

Parágrafo Segundo

É facultado à CONTRATADA recorrer, conforme estabelece a legislação vigente, quando não concordar com as penalidades aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA RESCISÃO

O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- a) quando a CONTRATADA falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica;
- b) quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, o Contrato a quaisquer empresas ou consórcios de empresas sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- c) quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 10 (dez) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE;
- d) quando houver inadimplência de Cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA e desobediência da determinação da fiscalização, e
- e) demais hipóteses mencionadas no Art. 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro

A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, a perda da garantia de execução, sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

Parágrafo Segundo

Declarada a rescisão do contrato, que vigorará a partir da data da sua assinatura, a CONTRATADA se obriga, expressamente, a entregar o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Integram e completam o presente Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: o instrumento convocatório, anexos e pareceres, planos de trabalhos e demais anexos constantes da pasta técnica do processo licitatório.



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

087

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e aplicáveis a espécie.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporados a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, quaisquer alterações nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais, nas quantidades, no prazo de execução ou nos valores, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATADA, salvo quando possível a edição de apostilamentos em casos que não afetem a execução contratual e/ou afetem diretamente o Contratado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Contrato é de 10 (dez) meses, contados da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1 Havendo discrepância entre os valores indicados numericamente e por extenso, fica desde já acordado entre as partes contratantes que, sempre prevalecerão aqueles mencionados por extenso.

Parágrafo Único

Qualquer objeto de valor histórico, valor significativo que venha a ser descoberto, em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente edital, deverá a Contratada notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Cel. Domingos Soares-PR _____, em ____ de _____ de 2022

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

(assinatura e n° do CPF)

(assinatura e n° do CPF)



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

088

MODELO Nº 15 – RELAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 3/2022

Objeto: (inserir o nome da obra , local, rua, número, cidade e outros)

Os signatários da presente, declaram, sob as penas da Lei, que para a execução do objeto da presente licitação irão disponibilizar os seguintes equipamentos, veículos e máquinas:

| Item | Quant | Discriminação |
|------|-------|---------------|
| 01 | | |
| 02 | | |
| 03 | | |
| ... | | |

Local, __ de __ de 2022.

(nome, nº de RG, CPF e assinatura do responsável legal)

(nome, nº de RG, CPF , CREA ou CAU e assinatura do responsável técnico do proponente)



PARECER JURÍDICO Nº 244/22

Processo Licitatório nº: 52/2022 – Tomada de Preços 03/22

Interessado: Departamento de Licitações e Compras

Assunto: Análise jurídica inicial de edital de licitação na modalidade tomada de preços, seus anexos e minuta de contrato.

Recebe este Procurador pedido de parecer encaminhado pela Presidência da Comissão Permanente de Licitações do Município, relativo ao processo nº 52/22, que trata da abertura de licitação na modalidade de **tomada de preços sob nº 03/22 para contratação de serviços de empresa do ramo para pavimentação poliédrica com pedras irregulares, para empreitada global de materiais e mão de obra, em aplicação no trecho chamado como “travessão” em limite com o quadro urbano, segundo projetos, croquis, memoriais e demais instrumentos constantes de pasta técnica aliado ao disposto no Contrato de Repasse 912150/2021 celebrado entre o Município e a União Federal, via Ministério do Desenvolvimento Regional, por intermédio da Caixa Econômica Federal.**

Consulta-nos sobre a adequação da modalidade licitatória adotada para o processo em questão, qual seja **“Tomada de Preços”**, e solicita apreciação jurídica da minuta do instrumento convocatório e do contrato, para cumprimento do disposto no parágrafo único do art. 38 da Lei 8666/93.

1. Do relatório:

O processo teve início com a requisição formulada pela direção do(s) departamento(s) interessado(s) através da Assessora de Engenharia, Engenheira Civil Sra Keury Fabris Marcon, descrevendo suas necessidades e justificando sua pretensão em seu(s) Termo(s) de Referência, acompanhado de projetos, memoriais, caracterização técnica do empreendimento, planilhas de detalhamento de serviços e estimativa de custos máximos, cronograma físico-financeiro e composição de BDI(Bonificação e Despesas Indiretas).

O pleito foi protocolado pelo setor de Licitações, que na sequência instruiu o processo com as informações preliminares pertinentes a toda e qualquer contratação pública, independentemente da modalidade que seria efetivado. Nessa esteira, constam dos autos a indicação, pelo(a) contador(a) responsável, das dotações orçamentárias por onde correrão as despesas, dando conta de que serão apropriados a despesa do empreendimento recursos disponíveis do Município.

Foi minutado que a pretensão fosse atendida através de licitação, na modalidade **“Tomada de Preços”**, observadas as peculiaridades do objeto que se trata de serviços de engenharia civil que exige processo mais rebuscado e de maior lapso de efetivação, afastando-se da via de pregão, sendo este aplicado apenas para conquista de bens e serviços mais comuns.

Consoante valor do objeto a participação dos licitantes **se dará de forma ampla**, em razão dos valores estampados no Edital, aliado ao fato de que o certame terá sua disputa por menor valor global em regime de empreitada integral, não incidindo, neste caso, o disposto no inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14 e inciso I do § 1º do art. 34 da Lei Complementar Municipal nº 01/2009.



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

090

Foi elaborada a minuta do edital bem como minuta do respectivo contrato, para atendimento das necessidades do(s) setor(es) interessado(s), cujos dois termos são submetidos à apreciação jurídica nesta fase interna.

2. Da análise da escolha da modalidade:

A “tomada de preços” é uma das modalidades reguladas pela Lei Federal 8.666/93, descrita no inciso II do art. 22, sendo que o §2º do mesmo dispositivo assim tipifica a modalidade que se pretende utilizar neste certame:

§ 2º Tomada de preços é a modalidade de licitação entre interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

Esta modalidade pode ser empregada nas contratações públicas cujo importe não ultrapasse R\$ 3.300.000,00(três milhões e trezentos mil reais), segundo estabelece a letra “b” do inciso I do art. 23 da mesma Norma.

Como já mencionado neste parecer, esta modalidade é a mais indicada para obras e serviços de engenharia vez que este tipo de empreendimento/objeto se reveste de diversas peculiaridades, impondo, em face do valor e das responsabilidades adjacentes, maior ônus às partes envolvidas sendo oportunas maiores exigências e prazos.

Não obstante, orientamos para que durante a condução do certame sejam cumpridas as determinações legais da Lei nº 8.666/93, sob pena de invalidade dos atos praticados em desacordo com o referido diploma legal, em especial, quanto à publicidade dos atos, observando-se o interstício mínimo de 15 dias entre a publicação do último aviso de licitação e a data de recebimento das propostas, bem como o prazo de publicação no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e no Portal de Transparência deste Município, na mesma data de sua publicação oficial, além da publicação no Diário Oficial da União visto que há a aplicação de recursos daquele ente no objeto da ordem de R\$ 481.104,00 aliado a contrapartida do Município de R\$ 500,00.

3. Da análise da minuta do edital:

Passamos à análise dos elementos abordados na minuta do edital e sua concordância com as imposições do art. 40 da Lei de Licitações, 8.666/93. Traz o referido mandamento a obrigatoriedade de abordagem dos seguintes elementos nos editais de licitação, podendo estes ser suprimidos ou acrescidos, conforme as justificadoras de cada caso:

Art. 40. O edital conterà no preâmbulo o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida por esta Lei, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, e indicará, obrigatoriamente, o seguinte:

I - objeto da licitação, em descrição sucinta e clara;

II - prazo e condições para assinatura do contrato ou retirada dos instrumentos, como previsto no art. 64 desta Lei, para execução do contrato e para entrega do objeto da licitação;

III - sanções para o caso de inadimplemento;

IV - local onde poderá ser examinado e adquirido o projeto básico;

V - se há projeto executivo disponível na data da publicação do edital de licitação e o local onde possa ser examinado e adquirido;



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

09.

- VI - condições para participação na licitação, em conformidade com os arts. 27 a 31 desta Lei, e forma de apresentação das propostas;
- VII - critério para julgamento, com disposições claras e parâmetros objetivos;
- VIII - locais, horários e códigos de acesso dos meios de comunicação à distância em que serão fornecidos elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto;
- IX - condições equivalentes de pagamento entre empresas brasileiras e estrangeiras, no caso de licitações internacionais;
- X - o critério de aceitabilidade dos preços unitário e global, conforme o caso, permitida a fixação de preços máximos e vedados a fixação de preços mínimos, critérios estatísticos ou faixas de variação em relação a preços de referência, ressalvado o disposto nos parágrafos 1º e 2º do art. 48;
- XI - critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela;
- XII - vetado
- XIII - limites para pagamento de instalação e mobilização para execução de obras ou serviços que serão obrigatoriamente previstos em separado das demais parcelas, etapas ou tarefas;
- XIV - condições de pagamento, prevendo:
- prazo de pagamento não superior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;
 - cronograma de desembolso máximo por período, em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros;
 - critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento;
 - compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos;
 - exigência de seguros, quando for o caso;
- XV - instruções e normas para os recursos previstos nesta Lei;
- XVI - condições de recebimento do objeto da licitação;
- XVII - outras indicações específicas ou peculiares da licitação.
- § 1º O original do edital deverá ser datado, rubricado em todas as folhas e assinado pela autoridade que o expedir, permanecendo no processo de licitação, e dele extraindo-se cópias integrais ou resumidas, para sua divulgação e fornecimento aos interessados.
- § 2º Constituem anexos do edital, dele fazendo parte integrante:
- o projeto básico e/ou executivo, com todas as suas partes, desenhos, especificações e outros complementos;
 - orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários;
 - a minuta do contrato a ser firmado entre a Administração e o licitante vencedor;
 - as especificações complementares e as normas de execução pertinentes à licitação.
- § 3º Para efeito do disposto nesta Lei, considera-se como adimplemento da obrigação contratual a prestação do serviço, a realização da obra, a entrega do bem ou de parcela destes, bem como qualquer outro evento contratual a cuja ocorrência esteja vinculada a emissão de documento de cobrança.
- § 4º Nas compras para entrega imediata, assim entendidas aquelas com prazo de entrega até trinta dias da data prevista para apresentação da proposta, poderão ser dispensadas:
- o disposto no inciso XI deste artigo;
 - a atualização financeira a que se refere a alínea "c" do inciso XIV deste artigo, correspondente ao período compreendido entre as datas do adimplemento e a prevista para o pagamento, desde que não superior a quinze dias.
- § 5º A Administração Pública poderá, nos editais de licitação para a contratação de serviços, exigir da contratada que um percentual mínimo de sua mão de obra seja oriundo ou egresso do sistema prisional, com a finalidade de ressocialização do reeducando, na forma estabelecida em regulamento.

De outra via o art. 55 da Lei 8.666/93 regula quais requisitos mínimos a serem previstos em contratos administrativos, quando celebrados:



Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:

I - o objeto e seus elementos característicos;

II - o regime de execução ou a forma de fornecimento;

III - o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

IV - os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;

V - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;

VI - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas;

VII - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas;

VIII - os casos de rescisão;

IX - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei;

X - as condições de importação, a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;

XI - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;

XII - a legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos;

XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.(...)

Após análise do instrumento apresentado, constatou-se que a elaboração do edital bem como da minuta contratual não destoam dos ditames do art. 40 da Lei nº 8.666/93, destacando-se a clareza e objetividade do objeto da licitação, a previsão de requisitos pertinentes ao objeto do certame como condição de habilitação, fixação de critério objetivo para julgamento das propostas, prazos legais respeitados para impugnação ao edital, abertura das propostas e habilitação, julgamento de recursos, pelo que esta Procuradoria não tem nenhum óbice a mencionar nesta fase que possa ser obstáculo ao fluxo do processo.

4. Conclusão

Por todo o breve exposto:

4.1 opinamos pela regularidade da escolha da modalidade “tomada de preços” para o desenvolvimento da licitação que se inicia e pela anuência para com a minuta do instrumento convocatório e da respectiva minuta de contrato, não existindo óbice, em tese, para o prosseguimento do processo licitatório;

4.2 alerta-se que devem ser atendidas as orientações descritas no item 2 deste parecer, *in fine*;

4.3 ressalte-se, ainda, que os critérios e a análise de mérito (oportunidade, motivação e conveniência do pedido) constituem análise técnica do setor solicitante, bem como a verificação das dotações orçamentárias e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento licitatório, motivo pelo qual o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento (minuta de edital e contrato).

É o parecer.

Centro Administrativo Adão Reis em 29 de abril de 2022

Rogério Schmidt - PROCURADOR OAB 59902-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

AVISO DE EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2022 – PMCDs

O Município de Coronel Domingos Soares torna público que fará realizar, às 13:30 horas de 19 de maio de 2022, na Av Araucária nº 3120 em Cel. Dom. Soares/PR, TOMADA DE PREÇOS para Pavimentação Polidétrica com Pedras Irregulares junto a Trecho no Travessão no Município de Coronel Domingos Soares, com prazo de execução de 7 meses. A pasta técnica completa e informações para cadastro poderão ser examinados no endereço acima indicado ou o edital básico extraído no site <http://www.pmc.ds.pr.gov.br/>. Fernanda Roberta da Rosa – Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

Cod037811

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2022

Regido pela Lei nº 8.666/93

RECURSOS: próprios e ou oriundos de Contrato de Repasse pela Caixa Econômica Federal nº 912150/2021 por intermédio do Ministério do Desenvolvimento.

O MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 01.614.415/0001-18, torna público que fará realizar dia 19/05/2022, às 13:30 horas., na Av Araucária nº 3120 em Cel. Dom. Soares/PR, abertura da sessão pública da Tomada de Preços Nº 03/2022", Regido pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº 147/2014, para:

OBJETO: Pavimentação Poliédrica com Pedras Irregulares junto a Trecho no Travessão no Município de Coronel Domingos Soares, mediante licitação.

Propostas e habilitação: protocolo até as 9h do dia 08/04/2022 no setor de protocolo da municipalidade e credenciamento de representantes/início da etapa de lances a partir das 09:00 do dia 08/04/2022 no Centro Administrativo Adão Reis

PROTOCOLO DE PROPOSTAS E HABILITAÇÃO: 19/05/2022, até às 12:00 horas

INÍCIO DO CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTES/INÍCIO DA ETAPADE

LANCES: 19/05/2022 às 13:30 horas

LOCAL: Centro Administrativo Adão Reis, Av Araucária nº 3120 em Cel. Dom. Soares/PR,

EDITAL:O edital e seus anexos poderão ser extraídos do site da municipalidade no endereço: <http://www.pmc.ds.pr.gov.br/> informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Coronel Domingos Soares, no endereço Avenida Araucária, 3120, Centro, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: (0xx46) 3254-1166 e também através do e-mail: licitapmcds@hotmail.com.

FERNANDA ROBERTA DA ROSA
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 9/2022

Tipo: Menor Preço Global

OBJETO: contratação de empresa para execução de uma quadra esportiva, com recursos do contrato de repasse Nº 917212/2021.

Data e Horário de Abertura dos Envelopes: 20 de maio de 2022 às 9 horas.

Valor: R\$ 430.249,22 (quatrocentos e trinta mil, duzentos e quarenta e nove reais, vinte e dois centavos).

Local de entrega e abertura dos envelopes: Av. Rio Grande do Sul, 130 - Centro, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, na sede da Prefeitura Municipal.

O edital estará à disposição dos interessados no site www.doisvizinhos.pr.gov.br licitações da Prefeitura Municipal. Informações complementares através do fone: (46) 3536 8837.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Douradina-PR, através de seu Prefeito, torna público que se acha aberta no setor de licitações, a licitação abaixo relacionada:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 35/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 11/2022

OBJETO: Aquisição de maquinário agrícola, atendendo a Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento de Douradina-PR.

RECEBIMENTO DA PROPOSTA:

O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.bll.org.br.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h00min do dia 02/05/2022 até as 08h10min do dia 25/05/2022.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h10min às 08h45min do dia 25/05/2022.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 25/05/2022.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: A pasta contendo o edital completo poderá ser adquirida, junto ao setor de licitações, no endereço acima e no site: www.douradina.pr.gov.br.

DEMAIS INFORMAÇÕES: Poderão ser obtido no setor de licitações ou pelo fone (44)3663-1579, ramal 217.

Douradina-PR, 29 de abril de 2022.
OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2022

Processo Administrativo nº. 37/2022 Protocolo nº 1734/2022

Tipo: Menor Preço por Item

OBJETO: Registro de preços para aquisição de medicamentos manipulados, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 24/02/2022 às 08:00 h no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas 18/03/2022 às 09:00 h (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 23 de Fevereiro de 2022.
MAYSA WOLFF SOUZA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 039-2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 78.063.732/0001-18, com sede na Rua Zoilo Meira Simões, 410, Figueira-PR, através de seu Pregoeiro, legalmente designado através da Portaria nº. 006/2022 torna público aos interessados torna público que está dispensando À REFERENTE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA FABRICAÇÃO DE CANECAS DE PORCELANA COM ALÇA E CAPACIDADE DE 300ML, PERSONALIZADAS COM IMAGEM/FOTO E TEXTO, PARA O PROJETO QUALIDADE DE VIDA NA MELHOR IDADE- SCFV DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE FIGUEIRA. Valor R\$: 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais). A Dispensa justificada de acordo com o Art. 24 Inciso V da lei nº. 8.666/93. Demais informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Rua Zoilo Meira Simões 410, Figueira, Paraná, horário das 08:00 às 11:00h e das 13:00 às 17:00h, ou pelo fone 43-35471114, disponível no site: www.figueira.pr.gov.br informações através do e-mail licitacao@figueira.pr.gov.br

CJOARES RODRIGUES DE PROENÇA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 93/2022

TIPO MENOR PREÇO - TIPO DE JULGAMENTO - POR ITEM

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para aquisição de equipamentos, a saber: kit de equipamentos de urgência, computadores, impressoras e BERA - Potencial Evocado, os quais serão empregados nos trabalhos diários das Unidades de Saúde desse Município, em conformidade com as Resoluções SESA nº 773/2019, 931/2021 e 1071/2021. LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/MEI.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00min. do dia 17/05/2022

ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h01min. às 08h59min do dia 17/05/2022

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00min. do dia 17/05/2022

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Processos Licitatórios e/ou pelo site <http://bllcompras.com/>. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guairá, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Telefone (44) 3642-9924 - e-mail compras@guaira.pr.gov.br. Publique-se.

Guairá-PR, 3 de maio de 2022.
MARCELO CELESTRINO
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPUAVA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2022

COM BENEFÍCIOS PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

O Município de Guarapuava, através do Departamento de Licitações e Contratos, devidamente autorizado, torna público que fará realizar a Licitação abaixo: PROCESSO N.º: 61/2022.

OBJETO: Aquisição de equipamentos agrícolas, por meio do convênio Plataforma + Brasil nº 920376/2021, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (mapa).

VALOR MÁXIMO: R\$ 638.593,35 (seiscentos e trinta e oito mil quinhentos e noventa e três reais e trinta e cinco centavos).

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço - Por Item

SUPORTE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e Decretos Municipais 6320/2017 e 8089/2020.

SISTEMA EMPREGADO: BLL (Bolsa de Licitações e Leilões) <<https://bllcompras.com/>>.

CREDENCIAMENTO E CADASTRAMENTO DE PROPOSTAS: Ocorrera até às 09h00min do dia 19/05/2022 (horário de Brasília (DF)).

ABERTURA DE PROPOSTAS E DISPUTA POR LANCES: A sessão pública terá início a partir do encerramento do prazo estabelecido para credenciamento e cadastramento de propostas.

PREGOEIRA: ROSIMERE DE PARIS DIAS.

INFORMAÇÕES: O Edital e seus anexos, bem como a íntegra do processo poderão ser obtidos: - Pelo Portal da Transparência: <<https://guarapuava.atende.net/?pg=transparencia#/grupo/1/item/1/tipo/1/>>; ou - No Departamento de Licitações e Contratos, sito à Rua Brigadeiro Rocha, 2.777 - 1º andar - CEP: 85.010-990. Telefone (42) 3621-3000 - ramal 3010, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 17h00.

Guarapuava, 3 de maio de 2022.
DIEGO VOLFF
Diretor de Licitações e Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2022

Processo nº 058/2022

AQUISIÇÃO DE 1 VAN PARA TRANSPORTE SANITÁRIO, 1 AMBULÂNCIA TIPO FURGÃO OU PICK E 1 AMBULÂNCIA TIPO C, conforme discriminado no Anexo - I DO EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA - MENOR PREÇO POR ITEM Nº 032/2022, o qual deverá ser minuciosamente observado pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas. DIA E HORÁRIO DA SESSÃO: 23 DE MAIO DE 2022 Às 09h00min.

LOCAL: Portal de Compras do Governo Federal - www.comprasgovernamentais.gov.br. Informamos que a ÍNTEGRA DO EDITAL estará disponível no site da Prefeitura: www.itaunadosul.pr.gov.br no Menu "Licitações"; bem como na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul-PR, no endereço supracitado e na plataforma onde o pregão será realizado.

Itaúna do Sul-PR, 3 de maio de 2022.
GILSON JOSE DE GOIS
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO

AVISO DE EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 31/2022

O Município de Colorado torna público que realizará às 14h do dia 16 de Abril de 2022, situado na Avenida Brasil, 1.250, em Colorado, Paraná, PREGÃO ELETRÔNICO, por Registro de Preço para eventual e para a Contratação de empresa para fornecimento de filtros, lubrificantes e produtos de lavagem para uso em veículos da frota do município de Colorado, conforme descrito em Edital sob o regime de execução de menor preço unitário. A pasta técnica estará disponível através do site: www.colorado.pr.gov.br, portal da transparência, a partir de 03 de maio de 2022 às 23h59min no sistema BNC. Informações adicionais deverão ser dirigidos à equipe de apoio, no endereço eletrônico:

.Colorado (PR), 29 de Abril de 2022.

MARCOS JOSE CONSALTIER DE MELLO
PREFEITO

41842/2022

Cornélio Procópio

AVISO DE EDITAL

PREGÃO Nº 032/2022 ELETRÔNICO

OBJETO: Registrar preço de uniformes
CADASTRO DE PROPOSTAS: Até às 08h58m 013/05/2022
ABERTURA: 08h59m de 13/05/2022
DISPUTA: 09h00m de 13/05/2022
LOCAL: www.bbmnetlicitacoes.com.br
Maiores informações: (0**43) 3520-8007, ou ainda: licitacaomcp@gmail.com

Cornélio Procópio, 29/04/2022

MEURY NAOMI MATUDA MARQUES
Pregoeira

41927/2022

Coronel Domingos Soares

AVISO DE EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2022 – PMCDs

O Município de Coronel Domingos Soares torna público que fará realizar, às 13:30 horas de 19 de maio de 2022, na Av Araucaria nº 3120 em Cél. Dom. Soares/PR, TOMADA DE PREÇOS para Pavimentação Polidétrica com Pedras Irregulares junto a Trecho no Travessão no Município de Coronel Domingos Soares, com prazo de execução de 7 meses. A pasta técnica completa e informações para cadastro poderão ser examinados no endereço acima indicado ou o edital básico extraído no site <http://www.pmcps.pr.gov.br/>. Fernanda Roberta da Rosa – Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

41654/2022

Coronel Vivida

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
REABERTURA DE PRAZO E ALTERAÇÃO DE EDITAL – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 33/2022

O Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a reabertura de prazo para a realização do Pregão Eletrônico nº 33/2022, TIPO MENOR PREÇO POR LOTE - AMPLA CONCORRÊNCIA. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (TABLETS), PARA QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. CONFORME AS RESOLUÇÕES SESA Nº. 773/2019, 1071/2021 E 1070/2021. Considerando a impugnação e a suspensão, o edital foi revisto, sendo alterado o termo de referência (descrição, valores). Fica alterado o prazo para cadastro das propostas para até às 08h00min do dia 23 de maio de 2022. Abertura das propostas após as 08h00min do dia 23 de maio de 2022. Início da disputa de preços às 10h00min do dia 23 de maio de 2022. Fica alterado o valor total máximo para R\$ 125.305,74. Ficam inalteradas as demais cláusulas e condições. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.licitacoes-e.com.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br ou www.licitacoes-e.com.br. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 02 de maio de 2022. Juliano Ribeiro, Presidente da CPL.

41967/2022

Dois Vizinhos

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS

Retificação do Edital do Pregão Eletrônico 060/2022

Objeto: aquisição de veículo tipo sedan, com recursos oriundos do convênio número 297/2019, firmado entre o município de Dois Vizinhos e a Sedu -

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas.

1. Dados informados no Edital e no Aviso com relação ao horário de abertura de licitação diferente do cadastrado na plataforma do Compras Governamentais.
2. A nova data para a abertura do certame e horário do recebimento das propostas e dos documentos de habilitação será até 9 horas do dia 13/5/2022 e a data e horário da abertura da sessão pública será as 9 horas do dia 13/5/2022, em virtude da impossibilidade da publicação do aviso de licitação, devido a falha nos envios de e-mails governamentais deste órgão.

3. O edital retificado estará disponível aos interessados no site do Comprasnet endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br e no site oficial do município de Dois Vizinhos, endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br.

4. Permanecem inalteradas as demais condições do edital.

Dois Vizinhos, 2 de maio de 2022.

Luis Carlos Turatto
Prefeito

42007/2022

Douradina

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Douradina-PR, através de seu Prefeito, torna público que se acha aberta no setor de licitações, a licitação abaixo relacionada:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 35/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 11/2022

OBJETO: Aquisição de maquinário agrícola, atendendo a Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento de Douradina-PR.

Tipo: MENOR PREÇO (Item).

O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.bl.org.br.

A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá em 25 de maio de 2022 as 09h00min, no site www.bl.org.br, nos termos das condições descritas neste Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h00min do dia 02/05/2022 até as 08h10min do dia 25/05/2022.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h10min às 08h45min do dia 25/05/2022.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 25/05/2022.

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 14 de agosto de 2014, Lei Municipal nº. 2.147/2018, Decreto Municipal nº. 73, de 19 de abril de 2021 e legislação complementar aplicável e, no que couber, na Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: A pasta contendo o edital completo poderá ser adquirida, junto ao setor de licitações, no endereço acima e no site: www.douradina.pr.gov.br.

DEMAIS INFORMAÇÕES: Poderão ser obtido no setor de licitações ou pelo fone (44)3663-1579, ramal 217.

Douradina-PR, 29 de abril de 2022.

OVERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

41827/2022

Doutor Camargo

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR CAMARGO
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2022- PROCESSO Nº
31/2022

O Município de Doutor Camargo, Estado do Paraná, torna público que fará realizar às 08h30min do dia 19 DE MAIO DE 2022, em sua sede à Rua Xavier da Silva, 1000, na Divisão de Licitação, a seleção da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia para continuidade da Ampliação e Reforma do Paço Municipal de Doutor Camargo.

O Edital nº 03/2022 com todos os detalhes da TOMADA DE PREÇOS por MENOR PREÇO GLOBAL, estarão à disposição dos interessados, na Divisão de Licitação e no site do Município de Doutor Camargo.

Doutor Camargo/PR, 02 de Maio de 2022.

ÉDILEN HENRIQUE XAVIER
Prefeito do Município

42241/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2022
TOMADA DE PREÇO Nº 03/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada na área de engenharia para empreitada global de materiais e mão de obra, para execução de serviços de Pavimentação Poliédrica com Pedras Irregulares Trecho Travessão no Município de Coronel Domingos Soares, com metragem total de 10.875,00 m²

10.583.049/0001-78

A. J. OLIVEIRA & CIA LTDA - ME
Vila Rural Alberto Carraro, SN
Coronel Domingos Soares – PR – CEP.: 85.557-000



A J OLIVEIRA & CIA LTDA - ME
CNPJ 10.583.049/0001-78 – Pag. 01
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATO SOCIAL



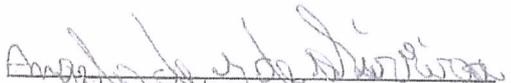
Os abaixo assinados, **ANGELO DE JESUS DE OLIVEIRA**, Brasileiro, Casado, Construtor, Nascido em 02/10/1969, Carteira de Identidade 7.068.898-0, Expedido pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, CPF nº 980.495.699-34, Residente e Domiciliado na Vila Rural, Lote 13 Q 2, Bairro Vila Rural, CEP 85.557-000, Cidade de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, e **DANIELE DE OLIVEIRA**, Brasileira, Solteira, Data de nascimento 17/01/1991, Empresaria, Carteira de Identidade 9.783.836-4, Expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, CPF nº 081.141.289-09, residente e domiciliada na Vila Rural, Lote 13 Q 2, Bairro Vila Rural, CEP 85.557-000, Cidade de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, sócios da Firma Sociedade Empresária Limitada, que gira sob a Razão Social **A J OLIVEIRA & CIA LTDA – ME**, com sede e foro na Vila Rural, Lote 13 Q 2, Bairro Vila Rural, CEP 85.557-000, Cidade de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, conforme contrato social por transformação de empresário arquivado na MM. Junta Comercial do Estado do Paraná, sob n.º 41206471495, por despacho em sessão de 08 de Maio de 2009, inscrita no CNPJ sob o nº 10.583.049/0001-78, resolvem de comum acordo alterar seu contrato social de acordo com as cláusulas seguintes.

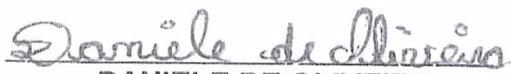
CLAUSULA PRIMEIRA: O Ramo de atividade é que era de Comercio Varejista de Materiais de Construção e Pedras; Prestação de Serviços de Calçamento em Ruas, Praças e Calçadas; Prestação de Serviço na Área de Construção Civil, fica neste ato alterado para Comercio Varejista de Materiais de Construção e Pedras (4744-0/99); Prestação de Serviços de Calçamento em Ruas, Praças e Calçadas (4213-8/00); Prestação de Serviço na Área de Construção Civil (4299-5/99); Serviços de jardinagem (8130-3/00); prestação de serviços de coleta e transporte de lixo (3811-4/00); prestação de serviços de reciclagem (3821-1/00).

CLAUSULA SEGUNDA: Que fica eleito o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

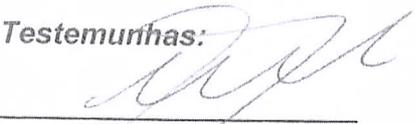
E por estarem, assim justos e contratados assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas que também assinam.

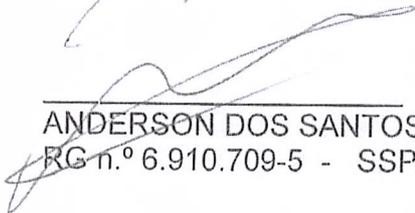
Coronel Domingos Soares - Pr, 05 de Abril de 2013

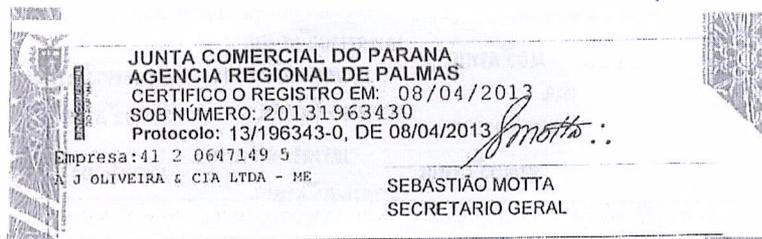

ANGELO DE JESUS DE OLIVEIRA
RG n.º 7.068.898-0 - SSP/PR


DANIELE DE OLIVEIRA
RG n.º 9.783.836-4 - SSP/PR

Testemunhas:


HELIO OSMAR COSTA
RG n.º 6.492.117-7 - SSP/PR


ANDERSON DOS SANTOS MADRUGA
RG n.º 6.910.709-5 - SSP/PR



CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO.

**ANGELO DE JESUS DE OLIVEIRA - ME
CNPJ 10.583.049/0001-78 – Pag. 01**



ANGELO DE JESUS DE OLIVEIRA, Brasileiro, Casado, Construtor, Carteira de Identidade 7.068.898-0, Expedido pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, CPF nº 980.495.699-34, Residente e Domiciliado na Vila Rural, Lote 13 Q 2, Bairro Vila Rural, Empresário, com sede na Vila Rural, Lote 13 Q 2, Bairro Vila Rural, inscrito(a) na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o NIRE 41106438321 e no CNPJ sob nº 10.583.049/0001-78, fazendo uso do que permite o § 3º, do artigo 968, da Lei nº 10.406/2002, com a redação alterada pelo artigo 10, da Lei Complementar nº 128, de 19.12.2008, ora transforma seu registro de **EMPRESÁRIO(A)** em **SOCIEDADE EMPRESÁRIA**, uma vez que admitiu a sócia **DANIELE DE OLIVEIRA**, Brasileira, Solteira, Data de nascimento 17/01/1991, Empresaria, Carteira de Identidade 9.783.836-4, Expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, CPF nº 081.141.289-09, residente e domiciliada na Residente e Domiciliado na Vila Rural, Lote 13 Q 2, Bairro Vila Rural, Empresário, com sede na Vila Rural, Lote 13 Q 2, Bairro Vila Rural, passando a constituir o tipo jurídico **SOCIEDADE LIMITADA**, a qual se regerá, doravante, pelo presente **CONTRATO SOCIAL**, ao qual se obrigam mutuamente todos os sócios:

CLAUSULA PRIMEIRA: Que a sociedade girava sob nome empresarial **ANGELO DE JESUS DE OLIVEIRA – ME**, passa a ser denominada **A J OLIVEIRA & CIA LTDA - ME**, com sede na Vila Rural, Lote 13 Q 2, Bairro Vila Rural, CEP 85.557-000, Cidade de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná.

CLAUSULA SEGUNDA; O Capital Social que era de R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais) fica alterado neste ato pelo valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais, dividido em 5.000 (Cinco Mil) quotas de R\$ 10,00 (Dez Reais) cada uma, formado por R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais) em moeda corrente do País, sendo subscrito e com a integralização pelos sócios, como segue:

ANGELO DE JESUS DE OLIVEIRA, 4.500 (Quatro Mil e Quinhentas) quotas no valor de R\$ 45.000,00 (Quarenta e Cinco Mil Reais ou seja 90% do capital, que integraliza neste ato o valor de R\$ 45.000,00 (Quarenta e Cinco Mil Reais), em moeda corrente do País.

DANIELE DE OLIVEIRA, 500 (Quinhentas) quotas no valor de R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais ou seja 10% do capital, que integraliza neste ato o valor de R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais), em moeda corrente do País.

CLAUSULA TERCEIRA: O Ramo de atividade é que era de Comercio Varejista de Materiais de Construção e Pedras; Prestação de Serviços de Calçamento em Ruas, Praças e Calçadas, fica neste ato alterado para Comercio Varejista de Materiais de Construção e Pedras; Prestação de

Angelo de Jesus de Oliveira x Daniele de Oliveira

[Handwritten signatures in blue ink]



ANGELO DE JESUS DE OLIVEIRA - ME
CNPJ 10.583.049/0001-78 – Pag. 02



Serviços de Calçamento em Ruas, Praças e Calçadas; Prestação de Serviço na Área de Construção Civil.

CLAUSULA QUARTA: A sociedade iniciou suas atividades em 09 de Janeiro de 2009, e que o prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLAUSULA QUINTA: Que, a presente sociedade terá como título do seu estabelecimento a expressão de “EMPREITEIRA OLIVEIRA”.

CLAUSULA SEXTA: As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferencia para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLAUSULA SETIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLAUSULA OITAVA: A administração da sociedade caberá ao Sr. **ANGELO DE JESUS DE OLIVEIRA** com os poderes e atribuições de administrar autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLAUSULA NONA: Ao termino de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLAUSULA DECIMA: Nos quatro meses seguintes o termino do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pró labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Angelo de Jesus de Oliveira x Danielle de Oliveira



[Handwritten signature]

ANGELO DE JESUS DE OLIVEIRA - ME
CNPJ 10.583.049/0001-78 – Pag. 03

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA: As deliberações sociais serão tomadas em reunião de sócios, cujo quorum de instalação e de decisão será a maioria simples do capital social, nos casos em que a Lei não exigir quorum maior.

CLAUSULA DECIMA QUARTA: A reunião dos sócios será convocada pelo Administrador, com 10 (Dez) dias de antecedência, mediante expedição de carta convocatória, com local, data, hora e a ordem do dia da reunião, para os endereços que o sócio, para esse fim, depositarem na sede da sociedade.

CLAUSULA DECIMA QUINTA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus

haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva e relação a seu sócio.

CLAUSULA DECIMA SEXTA: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLAUSULA DECIMA SETIMA: A socia ingressante **DANIELE DE OLIVEIRA**, declara que não está incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei que o impeçam de exercer a atividade mercantil.

CLAUSULA DECIMA OITAVA: O novo sócio declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLAUSULA DECIMA NONA: Os sócios declaram para os efeitos de enquadramento como Microempresa que o volume de sua Receita Bruta Anual não excederá no ano da constituição, o limite fixado no Inciso I do artigo 2º da

Angelo de Jesus de Oliveira x Daniele de Oliveira







ANGELO DE JESUS DE OLIVEIRA - ME
CNPJ 10.583.049/0001-78 – Pag. 04

Lei Federal N ° 9841 de 05/10/1999, e que a empresa não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionados no artigo 3 ° desta lei.

CLAUSULA VIGESSIMA PRIMEIRA: O novo sócio declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra as relações de consumo, fé publica, ou a propriedade.

CLAUSULA VIGESSIMA SEGUNDA: Que fica eleito o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem, assim justos e contratados assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas que também assinam.

Coronel Domingos Soares - Pr, 30 de Abril de 2009

Angelo de Jesus de Oliveira

ANGELO DE JESUS DE OLIVEIRA

RG n.º 7.068.898-0 - SSP/PR

Daniele de Oliveira

DANIELE DE OLIVEIRA

RG n.º 9.783.836-4 - SSP/PR

Testemunhas:

Helio Osmar Costa

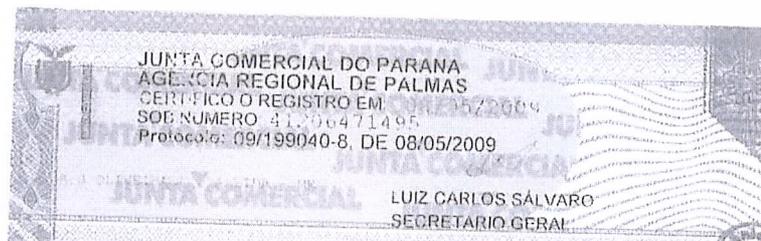
HELIO OSMAR COSTA

RG n.º 6.492.117-7 - SSP/PR

Antonio Marcos Costa

ANTONIO MARCOS COSTA

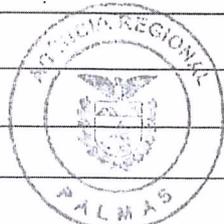
RG n.º 6.218.973-8 - SSP/PR



Luiz Carlos Sálvaro
[Handwritten initials]



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO



| | | |
|--|--|---------------------|
| NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41106438321 | NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXXXXXXXXXXXXX | ESTADO DO PARANÁ |
|--|--|---------------------|

NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviações)
ANGELO DE JESUS DE OLIVEIRA

| | |
|-----------------------------|------------------------|
| NACIONALIDADE BRASILEIRA | ESTADO CIVIL CASADO |
|-----------------------------|------------------------|

| | |
|--|--|
| SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/> | REGIME DE BENS (se casado) COMUNHÃO PARCIAL |
|--|--|

| | |
|---|-----------------------------|
| FILHO DE (pai) JOAQUIM ANTONIO DE OLIVEIRA | (mãe) MARIA DA LUZ LOPES |
|---|-----------------------------|

| | | | | |
|---|---------------------------------|----------------------|----------|--------------------------------|
| NASCIDO EM (data de nascimento) 02/10/1969 | IDENTIDADE (número) 70688980 | Órgão emissor SSP | UF PR | CPF (número) 980.495.699-34 |
|---|---------------------------------|----------------------|----------|--------------------------------|

EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)
XXXXXXXXXXXXXX

| | |
|--|--------------------------|
| DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) VILA RURAL | NÚMERO XXXXXXXXXXXXXX |
|--|--------------------------|

| | | | |
|----------------------------|-------------------------------|-------------------|--|
| COMPLEMENTO LOTE 13 Q 2 | BAIRRO/DISTRITO VILA RURAL | CEP 85.557-000 | CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 5997 |
|----------------------------|-------------------------------|-------------------|--|

| | |
|--------------------------------------|----------|
| MUNICÍPIO CORONEL DOMINGOS SOARES | UF PR |
|--------------------------------------|----------|

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

| | | | |
|----------------------|-------------------------------|-------------------------|--------------------------------------|
| CÓDIGO DO ATO 002 | DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO | CÓDIGO DO EVENTO 046 | DESCRIÇÃO DO EVENTO TRANSFORMAÇÃO |
|----------------------|-------------------------------|-------------------------|--------------------------------------|

| | | | |
|------------------------------------|---------------------------------------|------------------------------------|---------------------------------------|
| CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX | DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX | CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX | DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX |
|------------------------------------|---------------------------------------|------------------------------------|---------------------------------------|

NOME EMPRESARIAL
ANGELO DE JESUS OLIVEIRA ME

| | |
|---|--------------------------|
| LOGRADOURO (rua, av, etc) VILA RURAL | NÚMERO XXXXXXXXXXXXXX |
|---|--------------------------|

| | | | |
|----------------------------|-------------------------------|-------------------|--|
| COMPLEMENTO LOTE 13 Q 2 | BAIRRO/DISTRITO VILA RURAL | CEP 85.557-000 | CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 5997 |
|----------------------------|-------------------------------|-------------------|--|

| | | | |
|--------------------------------------|----------|----------------|---|
| MUNICÍPIO CORONEL DOMINGOS SOARES | UF PR | PAIS BRASIL | CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) helhomar@hotmail.com |
|--------------------------------------|----------|----------------|---|

| | |
|------------------------------------|---|
| VALOR DO CAPITAL - R\$ 5.000,00 | VALOR DO CAPITAL - (por extenso) CINCO MIL REAIS |
|------------------------------------|---|

| | |
|---|--|
| CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (cnae) Atividade Principal 4744099 Atividade secundária 4213800 XXXXXX XXXXXX XXXXXX XXXXXX XXXXXX | DESCRIÇÃO DO OBJETO COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E PEDRAS; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CALÇAMENTO EM RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS |
|---|--|

| | | | | |
|---|---|--|----------|---|
| DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 09/01/2009 | NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 10583049000178 | TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXXXX | UF XX | USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input checked="" type="checkbox"/> 1-sim <input type="checkbox"/> 3-não |
|---|---|--|----------|---|

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente)
Angelo de Jesus de Oliveira ME

| | |
|----------------------------------|--|
| DATA DA ASSINATURA 05/05/2009 | ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Angelo de Jesus de Oliveira</i> |
|----------------------------------|--|

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE

 João dos Santos
 RELATOR
 08 MAY 2009

AUTENTICAÇÃO

 JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
 AGÊNCIA REGIONAL DE PALMAS
 CERTIFICO O REGISTRO EM
 SOB NÚMERO 0091978715
 Protocolo: 09/197871-8, DE 08/05/2009
 LUIZ CARLOS SÁLVARO
 SECRETÁRIO GERAL

Handwritten signatures and marks in blue ink.

**MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS
SOARES
ESTADO DO PARANÁ**

7

ALVARÁ nº 359 / 2022

O Município de Coronel Domingos Soares, conforme protocolo nº de 18/05/2022 concede alvará de licença para localização e funcionamento a:

Nome:

A J OLIVEIRA & CIA LTDA - ME

CNPJ/CPF: 10.583.049/0001-78

Localização

VILA RURAL ALBERTO CARRARO LOTE 13 Q. 2, S/N - SALA 99,00 M2 - VILA RURAL CEP: 85557000 Coronel Domingos Soares - PR

Área utilizada: 99,00

Atividades

- 4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral.
- 3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos.
- 3821-1/00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos.
- 4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas.
- 4299-5/99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente.
- 8130-3/00 - Atividades paisagísticas.
- 4755-5/02 - Comercio varejista de artigos de armarinho.
- 4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria.
- 4763-6/01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos.
- 4772-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal.
- 4781-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios.
- 4782-2/01 - Comércio varejista de calçados.

Horário de funcionamento: Comercial

Segunda à Sexta das 13:00 às 18:00

Segunda à Sábado das 07:00 às 12:00

Emitido em

18/05/2022

Válido até

31/05/2022

Observações

- 1 - O presente alvará só tem efeito para o período especificado, ficando sujeito a renovação anual.
- 2 - Sera exigida renovação da licença sempre que ocorrer mudanças de ramo de atividade, modificações nas características do estabelecimento ou transferência de Local.
- 3 - Nos casos de alterações tais como: encerramento, mudanças de Endereço, razão social, ramo de atividade, etc o contribuinte será obrigado a comunicar a Prefeitura dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias.

IMPORTANTE

- Evite multas, auditorias, fiscalização especial e outros aborrecimentos mantendo em dia sua situação perante o fisco. Futuramente voce precisará de Certidões para fins de aposentadoria, auxílios, pensão, etc. Zele pelo seu futuro.

| | | |
|---|--|---|
|  | SINTEGRA Consulta Pública ao Cadastro do Estado do Paraná |  |
|---|--|---|

104

IDENTIFICAÇÃOCadastro atualizado até
a data da consultaData/Hora Host
CELEPAR
12/04/2022 - 14:55:59

| | | | |
|--------------------------|------------------------------|----------------------------|-------------|
| CNPJ: | 10.583.049/0001-78 | Inscrição Estadual: | 90503958-01 |
| Nome Empresarial: | A J OLIVEIRA & CIA LTDA - ME | | |

ENDEREÇO

| | | | |
|--------------------|-------------------------|---------------------|---------------|
| Logradouro: | VL RURAL | | |
| Número: | SN | Complemento: | LOTE 13 Q2 |
| Bairro: | VILA RURAL | | |
| Município: | CORONEL DOMINGOS SOARES | UF: | PR |
| CEP: | 85.557-000 | Telefone: | (46)8409-8004 |
| E-mail: | HELHOMAR@HOTMAIL.COM | | |

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

| | |
|---|--|
| Atividade Econômica Principal: | 4744099 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL |
| Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s): | 4213800 - OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS 4299599 - OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE |
| Início das Atividades: | 12/2009 |
| Situação Atual: | |
| Situação Cadastral: | BAIXADO - DESDE 04/2014 |
| Regime Tributário: | REGIME NORMAL / NORMAL - DIA 14 DO MES+1 |
| SPED (EFD, NF-e, CT-e): | Maiores informações clique aqui |

OBSERVAÇÃO: Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

[Consultar novo contribuinte do Paraná](#)

[Acessar cadastro de outros Estados](#)

|  REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA | | |
|---|---|---|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.583.049/0001-78 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA 09/01/2009 |
| NOME EMPRESARIAL A J OLIVEIRA & CIA LTDA | | |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) EMPREITEIRA OLIVEIRA | PORTE ME | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 38.21-1-00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada | | |
| LOGRADOURO VL RURAL | NÚMERO S/N | COMPLEMENTO LOTE 13 Q 2 |
| CEP 85.557-000 | BAIRRO/DISTRITO VILA RURAL | MUNICÍPIO CORONEL DOMINGOS SOARES |
| UF PR | ENDEREÇO ELETRÔNICO helhomar@hotmail.com | |
| TELEFONE (46) 3254-1253/ (46) 3254-1335 | | |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** | | |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/10/2021 | |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 18/05/2022 às 14:16:07 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MODELO Nº 13 – NÃO EMPREGO DE MENORES

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 3/2022

Objeto: (Contratação de empresa especializada na área de engenharia para empreitada global de materiais e mão de obra, para execução de serviços de Pavimentação Poliédrica com Pedras Irregulares Trecho Travessão no Município de Coronel Domingos Soares, com metragem total de 10.875,00 m²)

O signatário da presente, o senhor Angelo de Jesus de Oliveira, representante legalmente constituído da proponente A. J. Oliveira & Cia Ltda - ME declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos

Atenciosamente,

Coronel Domingos Soares, 19 de maio de 2022.



ANGELO DE JESUS DE OLIVEIRA

CPF 980.495.699-34

RG N° 7.068.898-0- SSP.PR

10.583.049/0001-78

A. J. OLIVEIRA & CIA LTDA - ME

Vila Rural Alberto Carraro, SN

Coronel Domingos Soares – PR – CEP.: 85.557-000



MODELO Nº 12 - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

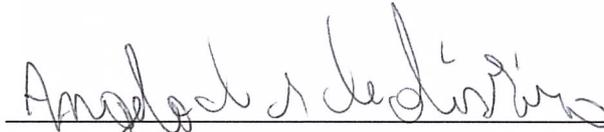
Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 3/2022

Objeto: (Contratação de empresa especializada na área de engenharia para empreitada global de materiais e mão de obra, para execução de serviços de Pavimentação Poliédrica com Pedras Irregulares Trecho Travessão no Município de Coronel Domingos Soares, com metragem total de 10.875,00 m²)

O signatário da presente, o senhor Angelo de Jesus de Oliveira, representante legalmente constituído da proponente A. J. Oliveira & Cia Ltda - ME, declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar nº 123/06.

Atenciosamente,

Coronel Domingos Soares, 19 de maio de 2022.



ANGÉLO DE JESUS DE OLIVEIRA
CPF 980.495.699-34
RG N° 7.068.898-0- SSP.PR

10.583.049/0001-78
A. J. OLIVEIRA & CIA LTDA - ME
Vila Rural Alberto Carraro, SN
Coronel Domingos Soares – PR – CEP.: 85.557-000





MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

108

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL Nº. 003

| | |
|-------------------------------|------------------------|
| Data da Inscrição: 28/04/2022 | Válido Até: 31/12/2022 |
|-------------------------------|------------------------|

DADOS GERAIS:

| | |
|--|--|
| Razão Social: A J OLIVEIRA & CIA LTDA – ME | |
| Código CNAE: 47.44-0-99 | Tipo Empresa: ME |
| Endereço: VL RURAL | |
| Bairro: VILA RURAL | e-mail: helhomar@hotmail.com |
| Cidade: CORONEL DOMINGOS SOARES U.F: PR | |
| C.E.P.: 85.557-000 | Fone/Fax: (46) 3254-1553 |
| CNPJ: 10.583.049/0001-78 | Insc.Estadual: 90503958-01 Insc.Municipal: 072 |
| Sócio Gerente: ANGELO DE JESUS DE OLIVEIRA | CPF/MF: 980.495.699-34 |

RAMO DE ATIVIDADE:0

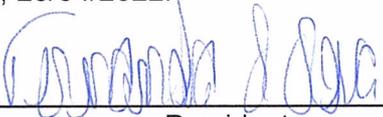
| Código | Descrição |
|------------|--|
| 47.44-0-99 | Comércio Varejista de Materiais de Construção em Geral |
| 42.13-8-00 | Obras de Urbanização – Ruas, Praças e Calçadas |
| 42.99-5-99 | Outras Obras de Engenharia Civil Não Especificadas Anteriormente |
| 81.30-3-00 | Atividades Paisagísticas |
| 38.11-4-00 | Coleta de Resíduos Não Perigosos |
| 38.21-1-00 | Tratamento e Disposição de Resíduos Não-Perigosos |

DA REGULARIDADE FISCAL:

| Descrição do Documento | Nº. do Documento | Data Emissão | Data Validade |
|---|------------------------|--------------|---------------|
| Certidão Negativa do FGTS | 2022032100432463482896 | 03/04/2022 | 19/04/2022 |
| Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas | 10597085/2022 | 03/04/2022 | 30/09/2022 |
| Certidão Negativa Federal | 7DC2.8697.5C23.0FBB | 30/03/2022 | 26/09/2022 |
| Certidão Negativa Estadual | 0266407705-47 | 26/03/2022 | 24/07/2022 |
| Certidão Negativa Municipal | 434/2022 | 28/04/2022 | 28/05/2022 |

Este Certificado obedece às normas da PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná.

Cel. Domingos Soares – PR., 28/04/2022.



Presidente
Comissão Permanente de Licitação



MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES

ESTADO DO PARANÁ

CERTIDÃO Positiva com efeito de negativa 499/2022

IMPORTANTE:

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

CERTIFICAMOS QUE A PRESENTE CERTIDÃO ESTÁ SENDO EXPEDIDA DE FORMA POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA, TENDO EM VISTA A EXISTÊNCIA DE CRÉDITOS NÃO VENCIDOS.

VALIDADE: 17/06/2022

CÓD. AUTENTICAÇÃO: 9ZTMJMS2QETT24XJXEU2

REQUERENTE: CONTABILIDADE

PROTOCOLO:

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: A J OLIVEIRA & CIA LTDA - ME

INSCRIÇÃO EMPRESA

CNPJ/CPF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARÁ

72

10.583.049/0001-78

90503958-01

359

ENDEREÇO

VILA RURAL ALBERTO CARRARO LOTE 13 Q. 2, S/N - SALA 99,00 M2 - VILA RURAL CEP: 85557000 Coronel Domingos Soares - PR

ATIVIDADES

Comércio varejista de materiais de construção em geral, Coleta de resíduos não-perigosos, Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos, Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente, Atividades paisagísticas, Comércio varejista de artigos de armarinho, Comércio varejista de artigos de papelaria, Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos, Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal, Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios, Comércio varejista de calçados

Observações:

Coronel Domingos Soares, 18 de Maio de 2022

Emitido por: GILMAR FRANCISCO DA ROSA

Gilmar Francisco da Rosa

Fiscal Tributário

Portaria nº 18/1998



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

00 110

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 026788886-92

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **10.583.049/0001-78**

Nome: **A J OLIVEIRA & CIA LTDA - ME**

Estabelecimento baixado ou paralisado no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até **15/09/2022** - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

111

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: A J OLIVEIRA & CIA LTDA ME

CNPJ: 10.583.049/0001-78

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 21:46:12 do dia 18/05/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/11/2022.

Código de controle da certidão: **9A16.6112.641F.A653**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir

112



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10.583.049/0001-78

Razão Social: ANGELO DE JESUS DE OLIVEIRA

Endereço: VL RURAL S/N / VILA RURAL / CORONEL DOMINGOS SOARES / PR /
85557-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/05/2022 a 15/06/2022

Certificação Número: 2022051701035302739442

Informação obtida em 19/05/2022 10:24:55

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10.583.049/0001-78

Razão Social: ANGELO DE JESUS DE OLIVEIRA

Endereço: VL RURAL S/N / VILA RURAL / CORONEL DOMINGOS SOARES / PR /
85557-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/05/2022 a 15/06/2022

Certificação Número: 2022051701035302739442

Informação obtida em 18/05/2022 16:11:39

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

114

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: A J OLIVEIRA & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 10.583.049/0001-78

Certidão nº: 15907974/2022

Expedição: 18/05/2022, às 16:12:39

Validade: 14/11/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **A J OLIVEIRA & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.583.049/0001-78**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

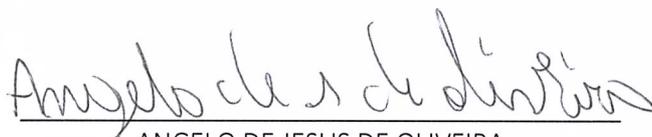
MODELO Nº 02 - DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 3/2022

O signatário da presente, o senhor **Angelo de Jesus de Oliveira**, representante legalmente constituído da proponente **A. J. Oliveira & Cia Ltda - ME**, declara que a mesma recebeu toda a documentação e tomou conhecimento de todas as informações e condições necessárias à execução do objeto da Tomada de Preços supramencionada

Atenciosamente,

Coronel Domingos Soares, 19 de maio de 2022.



ANGELO DE JESUS DE OLIVEIRA

CPF 980.495.699-34

RG Nº 7.068.898-0- SSP.PR

10.583.049/0001-78

A. J. OLIVEIRA & CIA LTDA - ME

Vila Rural Alberto Carraro, SN

Coronel Domingos Soares – PR – CEP.: 85.557-000





CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 45685/2022

Validade: 05/10/2022

Razão Social: A J OLIVEIRA & CIA LTDA - ME

CNPJ: 10583049000178

Num. Registro: 48665

Registrada desde : 16/09/2009

Capital Social: R\$ 50.000,00

Endereço: VILA RURAL, S/N LOTE 13 - QUADRA 2 VILA RURAL

Município/Estado: CORONEL DOMINGOS
SOARES-PR

CEP: 85557000

Objetivo Social:

Comércio varejista de materiais de construção e pedras (4744-0/99); Prestação de serviços de calçamento em ruas, praças e calçadas (4213-8/00); Prestação de serviço no área da construção civil (4299-5/99); Serviços de jardinagem (8130-3/00); Prestação de serviços de coleta e transporte de lixo (3811-4/00); Prestação de serviços de reciclagem (3821-1/00).

Restrição de Atividade : Atividades da empresa circunscritas às atribuições do profissional responsável técnico.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2022.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Período sem Registro:

A empresa teve seu registro cancelado no período de 30/10/2012 a 04/04/2013.

A empresa teve seu registro cancelado no período de 19/12/2017 a 13/12/2021.

RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICOS PELA MATRIZ - CNPJ: 10583049000178

1 - Nome Civil: ANDERSON ADRIANO SANTOS DELLA VECHIA

Carteira: PR-140981/D Data de Expedição: 21/08/2014

Desde: 14/12/2021 Carga Horária: 5:0 H/S

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Para fins de: LICITAÇÕES



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

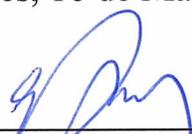
A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES – PR, Pessoa Jurídica de direito público interno, com sede na rua Avenida Araucária, 3120 – Centro, CEP 85.557.000– cidade de Coronel Domingos Soares- Pr, devidamente inscrita no CNPJ 01.614.415/0001-18, atesta, para fins de comprovação de participação em licitações, que prestou serviços de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente Técnica, que a Empresa: A J OLIVEIRA & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada á LOTE 13 da Q2, Zona Rural, Vila Rural, município de Coronel Domingos Soares-Pr, Inscrita no CNPJ: 10.583.049/0001-78, participa de licitações promovidas por este órgão, apresentando bom desempenho no fornecimento de serviços e produtos, cumprindo sempre corretamente as obrigações assumidas, tanto no que se refere a qualidade dos serviços e material adquirido quanto ao prazo de entrega, agindo de forma IDÔNEA no fornecimento dos objetos das licitações em que foi vencedora.

Vale ressaltar ainda que até a presente data, nada consta que a desabone pelo que atestamos sua Capacidade Técnica, nos compromissos assumidos.

Destaque-se a empresa supracitada participou das licitações cujo objeto se refere a execução de pavimentação de vias com serviços e terraplenagem e etc..., conforme contratos n.ºs. 131/2013; contrato n.º 116/2014 e contrato 123/2014, perfazendo um total de 12.475,69m². de pavimentação de vias publicas, contratos em anexo.

O presente documento possui validade de 12 (doze) meses a partir da data abaixo

Coronel Domingos Soares, 16 de Maio de 2022.



Glenio José Maito
Diretor de Administração





MODELO Nº 04 - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

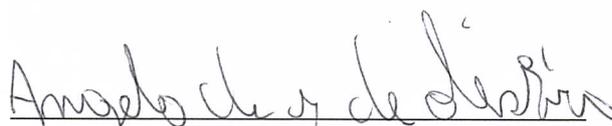
Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 3/2022

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a Resolução nº 218 de 29/06/73 e nº 317, de 31/10/86, do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura, e Agronomia, declaramos que o responsável técnico pelos serviços, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

| nº | Nome | Especialidade | CREA/CAU nº | Data do registro | Assinatura do resp. técnico |
|----|--------------------------------------|------------------|-----------------|------------------|---|
| 01 | Anderson Adriano Santos Della Vechia | Engenheiro Civil | PR 140.981/D | 21/08/2014 | ANDERSON ADRIANO SANTOS DELLA VECHIA:02114670902 <small>Assinado de forma digital por ANDERSON ADRIANO SANTOS DELLA VECHIA:02114670902 Dados: 2022.05.18 15:03:08 -03'00'</small> |

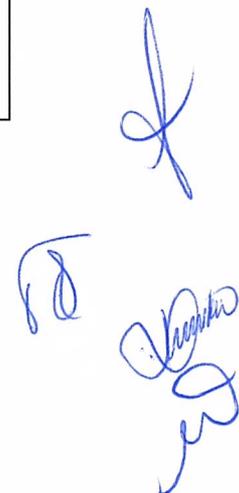
Declaramos, outrossim, que o(s) profissional(ais) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais.

Coronel Domingos Soares, 19 de maio de 2022.



ANGÉLO DE JESUS DE OLIVEIRA
CPF 980.495.699-34
RG Nº 7.068.898-0- SSP.PR

| |
|--|
| <p>10.583.049/0001-78 A. J. OLIVEIRA & CIA LTDA - ME Vila Rural Alberto Carraro, SN Coronel Domingos Soares – PR – CEP.: 85.557-000</p> |
|--|





CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional ANDERSON ADRIANO SANTOS DELLA VECHIA referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **ANDERSON ADRIANO SANTOS DELLA VECHIA** RNP: 1713523701
Registro: **PR-140981/D**
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: **20174307634** Situação da ART: **BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO**
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 02/10/2017 Baixada em: 17/10/2017 Forma de registro: Inicial
Participação técnica: Individual
Empresa contratada: **VILMAR NUNES - CALÇAMENTO**

Contratante: **UP PARTICIPAÇÕES EIRELI** CNPJ: 16.098.411/0001-00

Rua: R PROFESSOR PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA Nº: 3635

Complemento: Bairro: MOSSUNGUE

Cidade: CURITIBA UF: PR CEP: 81200-100

Contrato: celebrado em 27/07/2017

Valor do contrato: R\$ 5.000,00 Tipo de contratante: Não informado

Dimensão: 4.309,49 Unidade de Medida: M2

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: RODOVIA PR 459 KM 19 Nº: S/N

Bairro: INTERIOR

Cidade: MANGUEIRINHA

UF: PR

CEP: 85540-000

Coordenadas Geográficas: -25,490583 x -52,102878

Data de início: 27/07/2017 Conclusão efetiva: 06/10/2017

Finalidade: Outro

Proprietário:

CPF:

Atividade Técnica: Tipo de Contrato: **OUTROS**, Atividade Técnica: **EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO**, Área de Competência: **SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS NA MODALIDADE CIVIL**, Tipo de Obra/Serviço: **ARRUAMENTO**, Serviço Contratado: **EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO**

Observações:

EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES COM MEIO FIO CONTENDO UM TOTAL DE 4.309,49M²

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, conforme selos de segurança A 051672, o atestado expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 6049/2017

28/04/2022 11:01

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 379927/2017.

A CAT é válida em todo território nacional.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS

Por instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços de um lado a empresa, A.J OLIVEIRA & - ME, pessoa jurídica de direito privado, com CNPJ nº 10.583.049/0001-78, com sede na vila rural lote 13 quadra 2 Município de Coronel Domingos Soares - PR, neste ato representado por seu sócio gerente, SR. ANGELO DE JESUS OLIVEIRA, brasileiro casado, empresário, domiciliado e residente na vila rural lote 13 quadra 2 Município de Coronel Domingos Soares - PR, CPF nº 980.795.699-34, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado o Engº Civil, Sr. ANDERSON ADRIANO SANTOS DELLA VECHIA, CPF: 021.146.709-02, residente e domiciliado a Rua Portugal 469, Bairro Jardim Europa cidade de Mangueirinha – PR, doravante denominado CONTRATO, tem justo e acertado entre si a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS, deste ultimo, contrato esse que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir expostas:

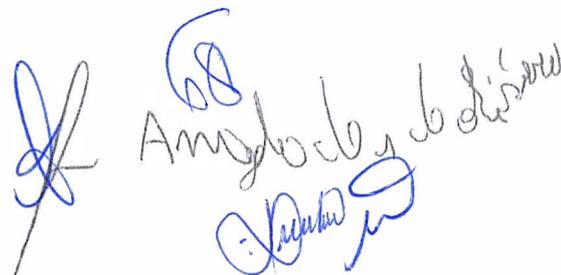
CLAUSULA PRIMEIRA:

Caberá ao Contratado desenvolver atividades como **Responsável Técnico** conforme suas atribuições profissionais e compatíveis com os objetivos sociais da empresa, conforme discriminado na ART de Desempenho de Cargo ou Função.

CLAUSULA SEGUNDA:

PREÇO AJUSTADO: Para todos os efeitos legais e demais disposições contratuais as partes definem o valor de 1 salário mínimo vigente para uma jornada diária de 1h/dia, no valor de R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais), o que deverá ser pactuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente, sendo o primeiro pagamento no ato da assinatura do contrato, além de comissão sobre os serviços prestados pela CONTRATANTE, sendo de 5% (cinco cento) do valor global dos serviços sendo pagas conforme recebimento por parte da CONTRATANTE, dos serviços desenvolvidos.

CLAUSULA TERCEIRA:



PRAZO: Os serviços iniciam-se em 05 de novembro de 2021, e seu término em 05 de novembro de 2022

CLAUSULA QUARTA:

O Contratado, responsabilizar-se-á juntamente com a CONTRATANTE por serviços na modalidade civil, realizados pela CONTRATANTE, ficando o encargo de fornecimento das ART's dos serviços prestados.

CLAUSULA QUINTA:

O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, desde que haja cominação formal ao outro no prazo de no mínimo de 30 (trinta) dias anteriores á rescisão, bem como o comunicado ao órgão de classe:

Parágrafo 1º: Caso o CONTRATANTE fique sem a realização de serviços por mais de 90 (noventa dias), é direito do CONTRATADO rescindir o presente contrato sem aviso prévio.

CLAUSULA SEXTA:

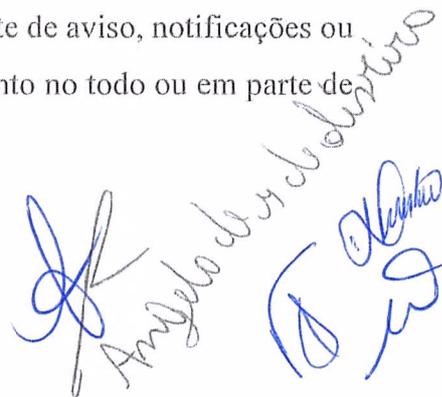
O presente contrato deve ser submetido á apreciação do CREA – PR, para reconhecimento, restando ás partes a ciência dos compromissos e procedimentos contidos no Manual de Responsabilidade Técnica do CREA – PR.

CLAUSULA SÉTIMA:

RECISÃO E ENCERRAMENTO:

O presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de aviso, notificações ou interpelação judicial ou extrajudicial, caso ocorra o descumprimento no todo ou em parte de quaisquer de suas cláusulas ou ainda quando:

A RECISÃO DAR-SE Á NA SEGUINTE FORMA



- a) No término do prazo definido na Cláusula numero 3 (três)
- b) Por iniciativa da **CONTRATANTE**, a qualquer momento sem ônus contratuais
- c) Por iniciativa da **CONTRATADA** com aviso prévio de 15 (quinze) dias.

Em qualquer caso de rescisão, far-se-á dos serviços executados e aceitos pela Contratante.

E por estarem justos e acertados, lavram, datam e assinam o presente instrumento particular em 3 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 2 (duas) testemunhas, obrigando-se fielmente pro si e seus herdeiros ao cumprimento do estabelecido, na forma de lei e para todos os fins de direito.

FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Manguieirinha PR, para dirimir as questões fundadas no presente instrumento. Por estarem justos s contratados, firma o presente em 02 (duas) vias igual teor, na presença de duas testemunhas.

Manguieirinha, 05 de novembro de 2021

MANGUEIRINHA

Angelo de J de Oliveira

A.J OLIVEIRA & CIA LTDA - ME
CONTRATANTE

MANGUEIRINHA

[Handwritten signature]

Anderson Adriano Santos Della Vechia
CONTRATADO

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



TABELIONATO DE NOTAS MANGUEIRINHA - PR - TABELIÃO JOÃO PAULO CECILIN DA SILVA

Selo F751XHRqtObTte2c9AMdf86V
Consulte em <http://selo.funarpen.com.br/consulta>
Reconheço por Semelhança as assinaturas de ANGELO DE JESUS DE OLIVEIRA e ANDERSON ADRIANO SANTOS DELLA VECHIA. Dou fé. Manguieirinha-PR, 12 de abril de 2022. Emol.: R\$21,46 (VRC 43,60), Funrejus: R\$6,36, Selo: R\$2,00, FUNDEP: R\$1,06, ISSQN: R\$0,64. Total: R\$30,60

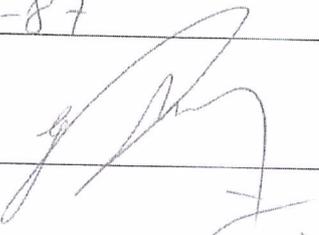
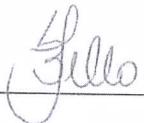
Em _____ de _____ de _____ da Verdade

Agda de Oliveira Ferreira - Escrevente Juramentada



TABELIONATO DE NOTAS
MANGUEIRINHA - PR
AGDA DE OLIVEIRA FERREIRA
ESCREVENTE

Testemunhas:

NOME: GLENIO JOSÉ MAIROCPF 178072989-87ASSINATURA NOME: Jéssica BelloCPF 097.388.169-04ASSINATURA Bello 



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

124

DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

Declaramos sob as penas leis, e para fins de participação no Processo Licitatório TOMADA DE PREÇOS 03/2022, que o responsável técnico do proponente **A.J OLIVEIRA & CIA LTDA**, CNPJ 10.583.049/0001-78, o Sr. **ANDERSON ADRIANO SANTOS DELLA VECHIA** inscrito no CREA (PR) sob nº 140.981/D, visitou os locais das obras "Pavimentação Poliédrica com Pedras Irregulares junto a Trecho no Travessão", assim como tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação, inteirando-se das condições técnicas e da complexidade dos mesmos, tendo, ainda, constatado a complexidade logística e topográfica do empreendimento.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Centro Administrativo Adão Reis, em 16 de maio de 2022.



Keury Fabris Marcon

CPF sob nº 074.938.799-82

RG sob nº 9.792.040-0

CREA/PR 148.396/D

Responsável Técnica do Município

ANDERSON ADRIANO SANTOS DELLA VECHIA:02114670902
Assinado de forma digital por
ANDERSON ADRIANO SANTOS
DELLA VECHIA:02114670902
Dados: 2022.05.18 14:06:36
-03'00'

Anderson Adriano Santos Della Vechia

CPF sob nº 021.147.709-02

RG sob nº 5.359.486-7

CREA PR 140.981/D

Responsável Técnico da Empresa